



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025**

**Contrato de prestação de serviços técnicos de arquitetura, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação nº 25/2025.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Porto Alegre, nº 485, Centro, Fazenda Vilanova/RS, inscrita sob CNPJ nº 10.730.223/0001-68, neste ato representado pelo Presidente, Alvaro da Silva Brandão, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FORMATTO ARQUITETURA E ENGENHARIA**, sociedade de direito privado, com sede à Av. 1 Leste, nº 396, Bairro Centro Administrativo, Teutônia – RS, inscrita no CNPJ sob. nº 40.156.278/0001-77, neste ato representada por Mônica Bergonzi, inscrita no CPF sob o nº 033.809.850-07, residente e domiciliada à Avenida 1 Leste, 396, apartamento 202, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes condições:

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que a obra de ampliação da sede da Câmara de Vereadores encontra-se em fase final de execução, torna-se necessário dar continuidade ao processo de requalificação do espaço institucional, visando à completa integração dos ambientes internos e externos da edificação.

O pátio da Câmara, por sua natureza de área de circulação, convivência e acesso, demanda um planejamento específico que contemple aspectos funcionais, estéticos, de acessibilidade e segurança, além de compatibilidade com a arquitetura da nova estrutura já implantada. A contratação de um arquiteto para a elaboração do projeto do pátio é essencial para garantir que esse espaço seja concebido de forma harmônica, atenda às necessidades do público e dos servidores, e esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a elaboração de **Projeto de paisagismo para revitalização e melhor aproveitamento do pátio da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, com área de 3.631,36 m<sup>2</sup>**, compreendendo: paisagismo, espaço cívico e de convivência, pavimentação, acessibilidade, elaboração de projeto executivo, planta baixa e layout de paisagismo, planta de pavimentação e (imagens 3D em formato digital); e o acompanhamento da obra de execução do projeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para execução e entrega dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 23 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, conforme proposta técnica aprovada e constante do processo administrativo.

O pagamento será efetuado em 03 (três parcelas): 1ª no ato da contratação, 2ª após concluído e entregue o projeto objeto desta contratação e a 3ª quando concluídas as vistorias na obra de execução do projeto desenvolvido pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal, atestação da execução do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela Contratante, em até 10 dias contados da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- **Relatório dos serviços prestados;**
- **Certidão Negativa de Débitos Federais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

**Despesa: 9**

**Atividade: Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara de Vereadores;**

**Categoria: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.**

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços descritos na proposta apresentada a Dispensa de Licitação nº 25/2025.

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço contratado pela CONTRATANTE não gerará qualquer direito de exclusividade, executando a CONTRATADA os serviços com seus profissionais técnicos, cabendo, igualmente, o exercício de suas atividades com outros clientes, desde que não haja conflitos éticos entre clientes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

---

Fazenda Vilanova/RS, 23 de junho de 2025.

---

**CÂMARA DE VEREADORES**

Contratante

---

**FORMATTO ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Contratada